

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu
Coordenação Geral dos Programas de Residências**

Edital PROPG nº 06/2023

**Auxílio Financeiro para Publicação de Livros e artigos pelos servidores da UFPE,
membros dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação Geral dos Programas de Residências da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente edital de auxílio financeiro para publicação de livros e artigos pelos servidores da UFPE que atuem como coordenadores/ supervisores, preceptores, tutores ou docentes dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE.

1. OBJETIVO

- 1.1. Apoiar os servidores da UFPE que atuem como coordenadores/ supervisores, preceptores, tutores ou docentes dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE com concessão de auxílio financeiro a pesquisador para publicação de livros e artigos relacionados aos Programas.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O auxílio destina-se aos servidores da UFPE em efetivo exercício que atuem como Coordenadores/ Supervisores, Docentes, Tutores e Preceptores dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE, que sejam organizador e autor de livro ou autor de artigo relacionado aos Programas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Será concedido auxílio financeiro a pesquisador para as seguintes finalidades:
- 3.1.1. Edição e publicação de livros Impressos: até R\$10.000,00 (dez mil reais);
 - 3.1.2. Edição e publicação de livros Digitais: até R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 3.1.3. Publicação de artigos: até R\$1.000,00 (mil reais).

4. DA NATUREZA DO LIVRO OU ARTIGO CIENTÍFICO

- 4.1. Neste edital considera-se a definição da CAPES (2019) de que livro é “todo produto digital ou impresso que possua ISBN ou ISSN (no caso de ser obra seriada) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição ou órgão oficial”.
- 4.2. Os livros e artigos a serem publicados deverão ser de autoria coletiva, envolvendo no mínimo um servidor da UFPE que atue como coordenador/ supervisor, docente, tutor ou preceptor de programa de residência, além de residentes ou ex-residentes de programas de residência vinculados à UFPE,

- podendo envolver também outros membros dos programas de residência em saúde da UFPE que possuam vínculo com a instituição executora do programa;
- 4.3. Os livros e artigos devem conter resultados de atividades desenvolvidas nos programas de residência da UFPE, devendo ser destinados à utilização como recursos didático-pedagógicos no ensino, além de divulgação das ações desenvolvidas pelos programas.

5. DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. Deverá ser enviada através de processo eletrônico, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/ UFPE (<https://sipac.ufpe.br>), endereçada à COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA PROPG (11.17.29), com tipo de processo AUXÍLIO FINANCEIRO e classificação CONARQ 052.221 - DESPESA CORRENTE, contendo a seguinte documentação:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (vide anexos do edital);
- 5.1.2. Termo de concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador - anexo I da Resolução nº 10/2014 do CCEPE, disponível nos anexos deste edital;
- 5.1.3. A proposta de livro ou artigo em sua versão final em formato pdf e DOC;
- 5.1.4. Três orçamentos para edição e publicação do livro em formato digital ou impresso ou, em caso de artigo, carta de aceite do periódico a ser publicado constando o valor da publicação;
- 5.1.5. Em casos de artigos, declaração de ineditismo assinada pelo organizador e por todos os autores (vide modelo nos anexos);
- 5.1.6. Os organizadores de livros e autores de artigos que tenham imagens e fotos de autoria de terceiros devem enviar, devidamente assinado, o Termo de autorização para uso de imagem e fotografia, referente a cada uma delas, conforme modelo constante neste edital.
- 5.2. Não serão objeto de análise as propostas encaminhadas em desacordo com os itens anteriores.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Uma Comissão de Avaliação será instituída pela PROPG com o fim de analisar e julgar as propostas submetidas, em conformidade com os critérios de avaliação.
- 6.2. Serão ELIMINADAS as propostas que recebam parecer desfavorável da Comissão de Avaliação ou que estejam com a documentação incompleta.

7. RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no site www.ufpe.br/propg nas datas previstas no cronograma constante no item 9 deste edital.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFPE, correspondentes ao valor global de até R\$ 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para aplicação no período previsto no cronograma estabelecido na forma de auxílio financeiro a pesquisador.

- 8.2. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário.
- 8.3. As propostas serão aprovadas até o alcance do valor limite estabelecido neste edital.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Prazos
Lançamento do edital	15.02.2022
Submissão das propostas	Fluxo contínuo
Avaliação das Propostas	Prazo máximo de 30 dias corridos após a submissão da proposta
Divulgação do resultado preliminar	Prazo máximo de 30 dias corridos após a submissão da proposta
Prazo para recursos	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 5 dias úteis após o recebimento do recurso
Prestação de contas pelo servidor da UFPE	Até 30 dias após o recebimento do recurso

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O recebimento de recursos deste edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Coordenação Geral de Programas de Residência da PROPG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação protocolada com justificativa.
- 10.2. Deverão ser observadas as seguintes instruções:
- 10.2.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPG e gerenciados pelo proponente, por meio da assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução nº10/2014 do CCEPE/ UFPE).
- 10.2.2. A aplicação de recurso deverá respeitar as normas da Portaria Normativa nº 08 de 13 de agosto de 2014, que estabelece o Manual de instruções para Concessão e de Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador, regulamentado

pela Resolução nº 10/2014 do CCEPE/ UFPE, preenchendo os anexos II, III e V, bem como os demais documentos comprobatórios das despesas realizadas.

- 10.3. Os livros ou artigos publicados deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pela UFPE.

11. RESERVA

- 11.1. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de fevereiro de 2022.

Prof Juliano Iyoda

Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu/PROPG – UFPE

Prof^a. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG – UFPE


ANEXOS

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1-DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE			
CPF:	NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo o CEP):			
FONE:	FAX:	CELULAR:	E-MAIL:
NOME DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE SAÚDE AO QUAL ESTÁ VINCULADO:			
FUNÇÃO QUE OCUPA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: () Coordenador/ Supervisor de Programa () Docente () Tutor () Preceptor () Residente			
VÍNCULO COM A UFPE:			
CENTRO/ DEPARTAMENTO/ NÚCLEO			

2-DADOS REFERENTES AO LIVRO OU ARTIGO	
ORGANIZADORES:	
AUTORES:	
TÍTULO DA OBRA:	

NÚMERO DE PÁGINAS:	 PROPG <small>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</small> UFPE
PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES:	
FINALIDADE DA OBRA:	
PERIÓDICO QUE SERÁ PUBLICADO (EM CASO DE ARTIGOS):	
VALOR DA PUBLICAÇÃO:	

3 - CONCORDÂNCIA DO PROGRAMA			
DATA:	NOME COMPLETO COORDENADOR/SUPERVISOR PROGRAMA:	DO DO	ASSINATURA C/CARIMBO:

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Eu/ Nós, (autor/ autores) _____, declaro/declaramos, para os devidos fins, que o artigo (título do artigo) , submetido ao edital de **Auxílio Financeiro para Publicação de Livros e Artigos para membros dos Programas de Residência em Saúde da UFPE** nº 16/2022 da PROPG não foi publicado anteriormente e, portanto, não se caracteriza como obra similar a nenhuma outra.

Recife, de de

Servidor(a) Siape

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS E FOTOGRAFIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de
_____/Pernambuco. AUTORIZO o uso da imagem e/ou
fotografia _____, para ser utilizada no livro
e/ou artigo _____, do autor
_____. A presente autorização é
concedida a título gratuito.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e/ou fotografia, e assino
a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato: